Representação, Identidade e Ética

Edmar Roberto Prandini¹, abril de 2019

<u>edmarrp@yahoo.com.br</u>

edmarprandini@seplag.mt.gov.br

O presente artigo decorre de uma situação fática particular, mas que exprime situações frequentemente recorrentes com quais a sociedade brasileira passou a conviver nos anos recentes, inclusive com incidências nos ciclos eleitorais, como o recentemente concluído do pleito presidencial de 2018. Pleito concluído sob o estrito ponto de vista formal, apenas, mas que já produziu muitos efeitos deletérios, parte publicamente observados; outros ainda virão a ocorrer, trazendo consigo decepções e destruições, visto que sufragaram-se vitoriosos padrões de degredo civilizatório ao invés de anseios emancipatórios, vocalizados, estes, ao contrário daqueles, mediante práticas política e institucionalmente construtivas.

Assim, apesar da motivação originária restrita, abrem-se oportunidades para algumas elucidações que proponho a quem se interessa pelos temas da ética, da sociedade democrática e da dignidade das pessoas. Incide sobre todos quantos atuam nos movimentos sociais, nos espaços de representação política e nas formas de representação profissional de interesses (conselhos gestores, lobbies, advocacia, ministério público, etc.). Também diz respeito aos profissionais das áreas de psicologia e psicanálise, porquanto lidam com pacientes muitas vezes em busca de caminhos de reconstrução de suas identidades confrontadas por representações e papéis sociais cujas atribuições não conseguem mais (ou não pretendem mais) exercer.

A representação nas esferas da intelecção e dos sentimentos

Toda atividade do pensamento humano realiza-se por intermédio das representações conceituais. As opiniões, as ideias, os saberes, o conhecimentos técnico, as considerações

¹ Edmar Roberto Prandini é graduado em filosofia e mestre em Sociologia pela Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho" (UNESP-Araraquara). Desde junho de 2013, é funcionário público estadual efetivo, aprovado em concurso público, no Governo do Estado de Mato Grosso, no cargo de Gestor Governamental. Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/6557513537654448

éticas e religiosas, os projetos, os planos, os sonhos, a memória, todos são condensados no interior do pensamento sob a forma de representações intelectivas ou conceituais com os quais cada indivíduo lida cotidianamente para reagir às interpelações que lhe surgem diuturnamente.

O indivíduo dialoga antes consigo do que com qualquer outra pessoa, sempre que pretende manifestar-se ou exprimir-se sobre qualquer coisa, em qualquer ambiente em que esteja. Porque revisa suas representações, seus conceitos, sua linguagem, refaz seus planos, reafirma ou rejeita seus interesses previamente definidos. E, reconstruindo a cada instante suas escolhas e opções, por meio desse próprio diálogo apriorístico consigo mesmo, encaminha suas atitudes seguintes: na sua casa, no seu trabalho, na política, nas esferas em que se insira e em que atue.

As representações conceituais são, portanto, essenciais, para que a pessoa possa produzir suas próprias reflexões, sobre seu conhecimento, suas convicções e crenças ou seus sentimentos. Sobre o mundo, sobre si mesma. São a forma da produção cotidiana de si mesmo. São a forma da produção da identidade pessoal. São a forma da produção da pessoa. Cada pessoa, produzindo-se a si mesma, a todo instante, no âmbito da sua interioridade, com a mais completa liberdade. A pessoa produzindo-se a si mesma, decidindo sobre suas escolhas, estabelecendo seus padrões particulares de aceitação e rejeição, definindo sobre o que já sabe, o que ainda desconhece, o que deve dedicar-se a aprender e o que deve ou pode desconsiderar para seu esforço pessoal. As representações conceituais são condição de existência da pessoa, da sua identidade e de sua personalidade.

Aqui importa destacar: as representações conceituais e o diálogo interior mantido pela pessoa consigo mesma na produção de si por meio das reflexões não subordinam, nunca, em hipótese nenhuma, a pessoa à condição inferior ou reflexa, de nenhum padrão ou sistema ideológico ou teórico de proveniência exterior, sequer das piores ditaduras ou das mais brutais formas de treinamento mental que se lhe pretenda impor. Não existiu forma autoritária nenhuma que tenha obtido a completa submissão das suas vítimas à condição de reprogramação intelectiva e transformado a reflexão própria em reflexo de conceitos impostos. A reflexão pessoal e a personalidade, em consequência, são livres. E mantém o espaço da liberdade contra todo autoritarismo, em todos os tempos, para derrota certa de todos quantos lhe pretendem afrontar. A pessoa adota, produz, elabora e utiliza, reelabora e reorganiza suas representações conceituais por sua própria determinação livre, acolhendo ou rejeitando o que por sua própria opção preferir acolher ou rejeitar.

As representações conceituais na linguagem e a comunicação

Quando o indivíduo passa a lidar não consigo mesmo, mas com o(s) outro(s), cresce a complexidade no que concerne às representações conceituais, porque desde este momento, além daquelas que ele produz no seu próprio esforço de reflexão pessoal, quando afirma-se como pessoa e delineia sua identidade, abre-se a necessidade de lidar com representações de linguagem, capazes de assegurar a transitividade de conteúdos: que emissor e destinatário possam compreender os significados pretensamente transmitidos de um para outro, minimamente, ao menos, enredando o ciclo da comunicação. Significados racionais, teóricos ou técnicos, ou significados emocionais. Ou ambos, no mesmo instante.

As representações da linguagem, observe-se, diferem das representações conceituais apriorísticas utilizadas pelo indivíduo, e construir, portanto, o caminho de sua compreensão por todos os integrantes do mesmo ambiente de comunicação é o desafio que impõe-se realizar. De novo, há que se compreender que lida-se com a liberdade: a compreensão das representações de linguagem para que o indivíduo as utilize como representações conceituais é um processo de apropriação da linguagem pela pessoa². Não é impositivo: é a pessoa que apropria-se, adona-se das representações da linguagem e as reconverte em seu espectro de representações conceituais próprio.

Abrem-se as condições para o diálogo. Cada pessoa atuante na forma de sujeito de expressão própria, vocalizando suas representações conceituais por meio das recriações das representações de linguagem que efetuou. Expressão própria, significa: expressão de si, da sua forma de produzir a sua própria inserção no mundo, na história e na sociedade, da sua forma de dar significado às representações de linguagem, tanto no que diz respeito ao seu conteúdo quanto à sua carga emotiva. Expressão ética, no sentido absoluto da expressão ethos, atitude, ação, porque proveniente de um sujeito, livre e responsável por si, dotado da propriedade absoluta sobre a sua interioridade e sobre sua personalidade, independentemente

_

² Ainda que não tenhamos explicitado nenhuma referência à linguagem em sua dimensão histórica, não desprezamos o fato de que as formas usadas na locução cotidiana, escrita ou verbal, encerram um compromisso acentuado com o momento histórico de sua ocorrência. O que implica dizer que a história incide sobre a linguagem, alterando o conteúdo e o significado das palavras e das expressões idiomáticas de uma época para outra. De tal modo que a leitura com a consequente compreensão de documentos escritos em passado remoto não será possível, sob pena de ser mero anacronismo, sem o auxílio de técnicas de exegese e de hermenêutica dos textos. Mas, para o argumento que elaboramos, a ciência deste aspecto histórico da linguagem e dos diferentes usos das palavras e expressões, no decorrer do tempo, não é imprescindível, razão pela qual não a inserimos no desenvolvimento do raciocínio exposto.

das condições jurídicas de sua inserção na ordem social e política e vigente e que decide instaurar ou participar de um processo de comunicação, que é necessariamente dialógica.

Dizendo de outro modo: qualquer tentativa de imposição de significado mediante representações de linguagem que não se tenham sido apropriadas e reconvertidas em representações conceituais pelo destinatário da mensagem emitida será um ato de violência contra sua personalidade, contra sua interioridade, contra sua liberdade. Um comunicação autoritária é ineficaz, porque não alcança seus propósitos, uma vez que não se faz acompanhar pela acolhida e recriação livre, mas ainda assim, é a mais aviltante tentativa de agressão ética contra o outro, porque se não lhe fere o corpo, fere-lhe no cerne de sua personalidade. A resposta a toda a comunicação autoritária é sempre a produção de um sentido de repulsa e de resistência, que, se, em determinado momento reluta em manifestar-se, terá vazão na forma de confronto quando o agredido resolver reagir. A comunicação autoritária é produtora do anseio da vingança.

Em consequência, a comunicação autoritária é uma das principais fontes produtoras de violência³, quase sempre em decorrência de formas de vingança construídas pelas vítimas, contra as agressões tais quais foram por elas compreendidas às suas personalidades e identidades perpetradas recorrentemente, no cotidiano: a) como vingança nitidamente orientada contra um agressor em particular; b) como vingança difusa, contra um grupo específico ou contra tudo e contra todos; ou, c) como vingança na forma da construção de uma racionalidade de oposição política, quando o sujeito capaz de formular a reação souber lidar bem com as dimensões psíquicas da sua revolta e elaborar um contorno discursivo de alto nível, apto a descerrar as incongruências do discurso autoritário, de modo a deslegitimá-lo, e substituí-lo por outro, que oferece à sociedade, para que esta tenha opção de escolha entre o discurso proveniente da comunicação autoritária versus aquele proveniente da reação ao autoritarismo.

Outra fonte frequente de violência é precisamente, por contraposição, o anseio autoritário de detenção do poder de mando, sem depender da necessidade de expor-se democraticamente

³ Evidentemente, a afirmação que elaboramos poderia ser objeto de questionamentos e de divergências por parte dos estudiosos da violência e da criminalidade no que concerne às tipificações do enquadramento judicial. Entretanto, é empiricamente seguro que aqueles que convivem com os acusados criminalmente, nos ambientes penitenciários ou de reabilitação juvenil ou "sócio educativos", tanto para aqueles que delinquiram ainda na adolescência ou juventude quanto os adultos, homens ou mulheres, ouviram relatos e narrativas acerca de quão agredidos sentiam-se os detidos antes de que também se pusessem a delinquir, de modo que alguns sequer expressam a noção da culpabilidade moral, uma vez que justificam suas ações como efetivação de uma justiça que o sistema judicial, segundo sua compreensão, não lhes assegura.

em discursos e explicações capazes de produzir o convencimento e a adesão espontânea. Poder de mandar obtido pelo medo, pela chantagem, pela compra, pela força. Pela utilização das estruturas institucionais ou não de poder, sem contudo, respeitar que tais estruturas e instituições são produtos históricos provisórios.

De tal modo, que se pode inferir que a violência seja a métrica de uma sociedade em que morreu a comunicação presidida pela sensibilidade, pela democracia e pela ética. Vigoram as formas autoritárias ansiosas pelo exercício irrestrito do poder concomitantemente às respostas mais imediatistas das vinganças ou mais politizadas dos movimentos opositores e dos discursos de deslegitimação do autoritarismo.

A representação e os personagens na ficção e no teatro

As pessoas refletem e produzem suas identidades e personalidades enquanto pessoas neste exercício de diálogo consigo mesmas ao mesmo tempo em que atuam e efetivam na história suas personalidades. Atuar historicamente é o espaço da ética e onde a pessoa é quem de fato ela é, como sujeito.

Mas, a capacidade criativa das pessoas não as limita à localização na temporalidade da história. A reflexão criativa é capaz de romper com os limites da personalidade e da identidade, com os liames da história e da ética, e dar lugar ao nascimento dos personagens, que não possuem personalidade própria, nem limitações das condicionalidades históricas e nem as responsabilidades e os compromissos éticos.

Os personagens são a criação da imaginação como meras representações ficcionais úteis para a literatura e para o teatro. Mas também para intenções de atuação dissimulada na história. Os personagens são figuras retóricas, artefatos e construções do discurso, sem personalidade, mas com "personalidades fictícias", adaptáveis à necessidade da trama literária com intensidades racionais e de sentimento úteis à pretensão intencional dos seus autores face àqueles para quem as personagens serão dirigidas. Os personagens, portanto, são figuras destituídas de ética, porquanto não são inseridos temporal e geograficamente na história, mas que assumem práxis ficcionais, para exortar a preferência por determinadas práticas e atitudes que o autor pretenda difundir; para destruir determinadas formas de ação que o autor pretenda afrontar e para estabelecer questionamentos e conflitos com hábitos

arraigados dos leitores ou destinatários que o autor pretenda afetar com sua crítica ou com sua agressão.

Sequer há a necessidade de que os personagens tenham a forma e a natureza dos seres humanos. A literatura é pródiga em personagens vivenciados por seres inanimados, ou por animais ou até vegetais, que assumem personalidades fictícias, capazes de raciocinar, de sentir e de agir, no âmbito do discurso literário e cênico, debatendo e confrontando-se com questões que interessam às pessoas resolver. Como não são pessoas, os personagens sequer precisam ser humanos. E como não possuem compromisso com a ética, os personagens lutam, propõe, defendem, argumentam, em favor ou contra questões que caberia às pessoas lidar para que pudessem haver consequências históricas, mas que na retórica acontecem de forma ficcional.

Por sua dimensão a-histórica, os personagens são capazes da produção de façanhas que as pessoas gostariam de realizar, mas que não lhes são possíveis. São capazes de suportar dificuldades que as pessoas não podem suportar. São capazes de resistir a níveis extremos de sofrimento ou de cansaço que impactariam as pessoas com o exaurimento ou a morte. São capazes de celebrar e regozijar-se em situações em que as pessoas sofreriam desalento e desânimo.

Diferentemente da literatura e das formas recentes da ficção visual das "animações", o teatro requer que algumas pessoas emprestem temporariamente seus corpos para personagens que irão representar. Pessoas renunciando temporariamente às suas identidades e personalidades para permitir a existência, em corpos humanos, dos personagens. Se é verdadeira a máxima de que dois corpos não podem ocupar o mesmo lugar no espaço, não é verdadeira a hipótese de que duas ou mais personalidades não se façam valer do mesmo corpo. Mas, as personalidades fictícias possuem uma "história de vida" em contextos geográficos e históricos diferentes das verdadeiras histórias de vida dos atores e atrizes que lhes concedem por

do que no teatro, ainda que o mecanismo da concessão dos corpos para os personagens sejam os

⁴ Ainda que nos refiramos ao teatro, com pequenas variações, as afirmações a este respeito valem

mesmos.

também para o cinema. Obviamente, o cinema possui mais dependência dos recursos da tecnologia do que o teatro. Por outro lado, no teatro atores e atrizes expõem-se comunicando-se com o seu público de forma mais intensa, direta, uma vez que ele se faz presente, e, em função dessa interlocução, podem adaptar o texto, a expressão, com mais liberdade, o que implica dizer que o ator ou atriz são mais próximos às pessoas. No cinema, por sua vez, releva-se a presença imediata do público e, produzida a versão final do produto "filme", ele será dirigido a mulitidões indistintamente, sempre com a mesma tonalidade e expressividade dos atores e atrizes, variando apenas em função da tradução de um idioma para outro. Em consequência, os atores e atrizes são menos pessoas e mais personagens no cinema

empréstimo temporário suas formas humanas, o que demanda que os atores e atrizes façam usos de técnicas diversas de adaptação de seus corpos àqueles requeridos pelos personagens e às condições de sua atuação, como força ou exposição a riscos. E, em certas situações, os personagens exigem para si mais do que de apenas um ator ou atriz, quem sabe, vários. Os atores e atrizes concedem aos personagens o direito de escravizá-los enquanto estiverem a seu serviço.

Trata-se de uma hipocrisia sofisticada ou de uma esquizofrenia intencional. Mas, para minimizar suas consequências sobre as pessoas dos atores e atrizes, bem como dirimir impactos éticos e políticos (o que nem sempre se logra alcançar), atores e atrizes buscam resguardar-se juridicamente, por contratos bem elaborados, de que entre eles e os personagens não há qualquer compromisso veraz. O que nem sempre é verdadeiro, porque algumas vezes, o tempo de exposição dos atores e atrizes aos personagens é excessivo e a consequência explicita-se na forma de uma supressão ou uma lesão psíquica acentuada à identidade e à personalidade dos atores e atrizes: eles não se reconhecem mais senão como tendo assumido para si aspectos da personalidade fictícia de determinado personagem ou de uma mescla de vários personagens que representaram em sua atuação. Pode-se afirmar que teria sido uma aprendizagem, como algumas vezes alguns se pronunciaram, mas é possível discordar desta tese com o argumento de que assumir personalidade alheia é uma manifestação doentia de obsessão. E assumir uma personalidade ficcional, seria ainda mais a exacerbação de uma obsessão doentia. Porque seria um comportamento produzido de forma completamente artificial: pretender imitar ou ser alguém que não existe. Se acentuamos até aqui as consequências psíquicas da assunção por tempo excessivamente prolongado da personalidade fictícia dos personagens pelos atores e atrizes, há, entretanto, impactos também sobre a ética e a moralidade, especialmente concernentes à responsabilidade e, em consequência, de satisfação quando da consecução de objetivos e metas perseguidas, em função de que os personagens são destituídos dos compromissos e obrigações éticas, ainda que possam versar argumentativamente sobre elas:

"... a natureza fictícia da existência deve exercer um efeito desmoralizante sobre todas as pessoas, pois junto com a realidade também se confisca ao homem a dignidade humana, de modo que aquela satisfação corresponderia à falta de dignidade. Aqueles que valorizam a dignidade humana não deveriam desejar um tipo de satisfação semelhante (...) A dignidade estaria perdida? ..."⁵

⁵ JONAS, Hans. **O Princípio Responsabilidade: ensaio de uma ética para a civilização tecnológica**. Rio de Janeiro: Editora Contraponto/PUC-Rio, 2006. (1a. Ed. 1979). p. 327.

Vale ressaltar que de forma nenhuma temos qualquer rejeição ao teatro como expressão artística e como vivificação das construções literárias, na medida em que se afirmam como metáforas críticas e confrontantes da mesmice da realidade e do ensimesmamento. Enquanto inteligência, criatividade e crítica, o teatro é uma potência que sempre se deve valorizar e utilizar: para romper padrões restritos e restritivos, para difundir a alternativa, para provocar o diálogo da sociedade consigo mesma. É precisamente a tarefa salutar da representação: instaurar o diálogo. Se as representações conceituais possibilitam que o indivíduo dialogue consigo de forma reflexiva antes de dirigir-se às demais pessoas, o teatro como representação ficcional confronta a sociedade com modelos diversos, alternativos, externos, de seus próprios percursos e de suas instituições.

A representação nos sistemas de "inteligência": vigilância, infiltração e espionagem

A representação de personagens também acontece fora do espaço artístico: no mundo empresarial, nas esferas policiais e no "mundo do crime".

Chamemos de "mundo do crime" a quaisquer formas organizadas de atuação de forma paralela ou oposta àquela em que vigora a legalidade. Que, por vezes, utiliza-se dos próprios poderes legitimamente instituídos para operarem o crime. Nem sempre o "mundo do crime" utiliza-se dos aparatos dos armamentos brancos ou de fogo ou das formas mais facilmente associadas à violência para agir. Há formas de atuação criminosa no interior de algumas organizações empresariais, dos poderes estatais, nas estruturas da imprensa e da mídia, nas organizações financeiras e nas estruturas multilaterais de negociação também. Mas, há ainda o fato de que mesmo as organizações mais nitidamente identificadas como criminosas estruturam-se de forma empresarial, instaurando mecanismos de pressão e lobbies de interesses similares àqueles construídos pelas organizações empresariais atuantes na esfera da economia "lícita".

Não sem razão, para desmascarar o fato de que o crime organizado não é uma anomalia do sistema capitalista, mas parte funcional da sua característica de operação e, portanto, talvez a sua expressão mais completa, alguns autores cunharam e tem feito uso da expressão "capitalismo criminal" para descrever algumas situações deste tipo. Mas, há ainda que se

⁶ "El crimen organizado no es una «anomalía» sino un producto del sistema capitalista, le es completamente funcional, de hecho es quizá su expresión más acabada. Es a esto a lo que denominamos **capitalismo criminal**. Es preciso hacer dos aclaraciones. En primer lugar, el capitalismo siempre ha sido criminal. Un sistema basado en el despojo, la explotación, la dominación y sostenido

destacar: o objetivo das organizações do capitalismo é superar as organizações concorrentes. E, para o alcance de tal objetivo, nem sempre as organizações zelam sequer pela legalidade quanto mais pela ética. De tal forma que a simples defesa da ética parece subverter a lógica do predomínio do capital. E sofre rechaço.

O que importa aqui é destacar que alguns dos métodos e procedimentos necessariamente utilizados com a premissa de defesa da legalidade, instaurados sob controle da oficialidade, no âmbito dos aparatos de segurança dos Estados, podem e são frequentemente empregados para a prática fraudulenta e a deslealdade concorrencial por organizações não associadas habitualmente ao crime e, mais ainda, com virulência até, por integrantes das organizações participantes ou tipicamente criadas no "mundo do crime".

Referimo-nos às técnicas de vigilância, infiltração e espionagem que, no âmbito das ações de Estado, têm sido denominadas de técnicas de "inteligência", integrantes dos "sistemas de inteligência", usadas pelas organizações policiais para investigação e perícia criminal e pelas instituições de monitoramento das atividades políticas dos outros estados nacionais ou de frações políticas atuantes no seu interior tentando calcular incidências para o estado nacional do qual participam, tendo em vista coibir ou guarnecer de informações estratégicas relativas a possíveis confrontos de interesses que eventualmente resultem em confrontos de ordem bélicos.

No passado recente, durante a "Guerra Fria", tais organizações eram consideradas instituições de "segurança nacional", mas a criação das "doutrinas de segurança nacional", pelas

sobre el asesinato de pueblos enteros para generar la acumulación de capital es fundamentalmente criminal. Sin embargo, utilizamos esta expresión para señalar como el crimen organizado se ha convertido en actor principal del sistema capitalista. En segundo lugar, no pensamos que el capitalismo criminal se trate de una nueva etapa del capitalismo, más bien resulta la expresión lógica y natural de un sistema que desde sus orígenes se ha edificado sobre el crimen. Ahora bien, las unidades de operación más básicas del capitalismo criminal son las corporaciones criminales. Es ahí donde convergen actores legales e ilegales, los políticos, banqueros, fabricantes de armas y grupos criminales de los que antes hablamos. Estas corporaciones han logrado tejer una compleja red de alcance global capaz de penetrar a diferentes estados nacionales, sin importar las orientaciones político-ideológicas de sus gobiernos. En este sentido, las corporaciones criminales forman hoy parte de las burguesías nacionales, pero también de lo que William I. Robinson ha llamado clase capitalista transnacional". ROMERO, Raul. El Capitalismo Criminal. http://www.rebelion.org/noticia.php?id=196955 Acesso: 20 mar 2019. Ver também: PLATT, Stephen. Capitalismo Criminoso: Como as Instituições Financeiras Facilitam o Crime. São Paulo: Cultrix, 2017 (orig. Ingl: Criminal Capital, 2015). E: SEVARES, Julio. El Capitalismo Criminal: gobiernos, bancos y empresas en las redes del delito global. Buenos Aires: Grupo Editorial Norma, 2003.

⁷ Sobre a estruturação da "doutrina de segurança nacional", há uma explanação bastante interessante em ALVES, Maria Helena Moreira. **1964: Estado e Oposição no Brasil**. Petrópolis: Vozes, 1983. O livro não tem por objeto especificamente as doutrinas de segurança nacional, mas é muito bem elaborada e

ditaduras latino-americanas, hierarquizando uma supremacia destas organizações por sobre as instituições policiais e focando a "segurança nacional" no combate de ideologias políticas e dos cidadãos enquadrados por razões de motivação ideológica como "inimigos internos" e "subversivos" aos invés do confronto dos potenciais inimigos bélicos⁸ ou dos aparatos criminosos, acabaram por afetar tão negativamente o conceito de "segurança nacional", que passaram a ser compreendidos como expressão de perseguição político ideológica, que a linguagem foi alterada, nos tempos de redemocratização, para o uso (que consideramos uma inapropriação) de "órgãos de inteligência", "unidades de inteligência", "sistemas de inteligência".

Para a eficácia das técnicas de vigilância, infiltração e espionagem, a representação de personagens é um recurso valioso. Constroem-se personagens, que são assumidos por algumas pessoas dedicadas à realização destas tarefas, assegurando aproximação disfarçada dos lugares a serem vigiados, das pessoas a serem espionadas e das práticas e procedimentos a serem investigados. Há um esforço para obtenção de informações qualificadas, baseadas em confirmações pelos investigados ou por integrantes da sua organização, que permitam acesso a documentos importantes e a pessoas com poder decisório nas organizações.

Observe-se que a representação dos personagens utilizados e os disfarces empregados por agentes policiais, se amparados por autorizações administrativas e judiciais, obtidas pela demonstração prévia da sua pertinência ao poder judiciário, funcionam como garantia de segurança e até da vida dos investigadores e familiares e como condição de acesso, por dissimulação, às organizações criminosas. Neste contexto, ético é manter e reforçar constantemente a narrativa ficcional em que originam-se os personagens para que os agentes policiais que lhes emprestam vida não sejam expostos e vitimados pelas organizações criminosas.

-

didaticamente bem informada a sua instalação no âmbito do Estado brasileiro, servindo como referência do que aconteceu similarmente nos demais países, que inspiraram-se no modelo brasileiro.

⁸ No caso brasileiro, o itinerário da diplomacia brasileira oficial, mesmo nos anos de maior tensão internacional, em compor agrupamentos com os denominados "países não-alinhados", a valorização dos canais de negociação multilaterais e das instâncias da ONU, o reconhecimento dos países nascidos sob os movimentos de descolonização (especialmente na África), o não envolvimento no conflito entre a Argentina e a Inglaterra, durante a ditadura militar argentina, as opções pelos percursos de integração, incluindo a ALADI, o Mercosul, a UNASUL, etc., possibilitaram construir um arcabouço que permitiu ao país transitar sem nenhum envolvimento em qualquer conflito bélico desde a Segunda Guerra Mundial e, pelo contrário, estar em condições de participar de diversos esforços internacionais de paz, quando necessário, ou ainda, qualificar-se como mediador crível em diversos cenários de crise internacional, ainda que recentemente, internamente, tais qualificativos tenham sido objeto de críticas deslegitimadoras, por motivações de natureza exclusivamente ideológica.

Na hipótese de que sejam agentes policiais, agindo sob o amparo da lei, os objetivos consistem: na identificação dos participantes dos esquemas investigados; na hierarquização da importância relativa de cada integrante na estrutura da organização; na identificação e captura daqueles que detém poder decisório mais elevado; no resgate dos valores produzidos pelas práticas da indústria criminal; na desestruturação de seu funcionamento e reprodução; e na obtenção de elementos capazes de passarem pelo crivo do exame judicial como elementos comprobatórios das responsabilidades particulares dos agentes criminosos na prática de alguns crimes nitidamente elencados na instrução do processo judicial, o que, no Brasil, requer o aceite pelo Ministério Público, responsável pela acusação no poder judiciário. Todo esse esforço precisa subordinar-se fortemente a um regramento criterioso para que uma prova relevante no processo de acusação não seja desmerecida e desprezada em função de ter como origem uma forma inadequada de produção.

Ressalte-se que uma informação importante não é uma prova, exceto se sua obtenção tiver sido conseguida mediante um processo devidamente lícito, de tal modo que a linguagem jurídica refere-se não à "obtenção da prova", mas à "produção da prova": a prova resulta de um processo controlado e judicialmente legítimo de "produção". Uma informação importante pode permitir "produzir" uma prova importante, ou não. Porque no sistema democrático constitucional, ao contrário do que se vivenciou nos ciclos de ditaduras militares latino-americanas, para além da materialidade, há que se respeitar a formalidade: os fins não justificam os meios! Destague-se: os fins não justificam os meios!

E o combate às ditaduras e a vigência da democracia constitucional depende de que cada integrante dos processos de investigação respeitem o fato de que elas devem ser derivadas de motivações fáticas consistentes e, em seguida, que todos os meios empregados devem, portanto, ser legalmente delineados e autorizados para que uma informação importante, um documento, um aparato, etc. se qualifique como prova no processo judicial de combate à criminalidade.

Com as facilidades resultantes da difusão das tecnologias de informação telefônica e a informatização, a hipótese de que investigações sejam iniciadas sem qualquer razão legalmente defensável torna-se demasiadamente plausível. Que o patrulhamento das comunicações particulares avance por mero oportunismo e interesse particular ilegal dos investigadores, os converte, desse modo, em criminosos. Dos mais perniciosos e dos mais execráveis, porque ao empregar ferramentas do Estado para suas ações criminais também

desferiram concomitantemente golpes contra a administração pública e contra o erário público, mantenedor dos recursos de que se utilizam⁹.

Mas, o pior cenário é aquele em que ao invés dos agentes policiais infiltrarem-se nas organizações criminosas para desestruturá-las, os integrantes das organizações criminosas infiltrem-se nas polícias e nas demais instituições dos "sistemas de inteligência", para precisamente atuar com o intuito de destruir o valor jurídico das decisões tomadas e das provas que elas venham a produzir e vulnerabilizar as organizações policiais em sua legitimidade social ou pela exposição dos seus integrantes e de suas famílias à violência das quadrilhas. A corrupção policial é um cancro, tão ou mais grave do que a corrupção política. E, talvez, mais frequente. Os processos de formação de milícias paramilitares integradas também pela participação de agentes policiais ou ex-policiais, incidindo sobre o controle de regiões geográficas de certas grandes cidades é dos cenários piores de degeneração social e das tarefas mais críticas no que concerne ao seu desmantelamento.

Do exposto, restou ainda não explicitado o fato de que as técnicas de representação mediante a vigilância, a infiltração e a espionagem sejam frequentemente empregadas também nos ambientes empresariais não em função do desenvolvimento de práticas criminosas como objetivos "em si" das atividades, mas como metodologia para a obtenção de vantagens competitivas frente aos demais agentes econômicos e aos concorrentes empresariais.

As fraudes em processos licitatórios, a espionagem industrial, as falsificações de produtos, as negociações de vantagens fiscais singulares, alterações legislativas casuísticas, ou de

_

⁹ Recentes notícias divulgadas no Estado de Mato Grosso sobre "grampos telefônicos" informam que um grupo de policiais militares, incluindo oficiais de alta patente, teriam se associado a alguns civis nomeados para cargos de alto escalão no governo estadual, em funções muito próximas do principal mandatário do poder público estadual, entre 2015 e 2018, para construir uma central de monitoramento de comunicação telefônica de milhares de pessoas, usando-se de artimanhas documentais para falsificar autorizações judiciais para tais práticas criminosas. Ou seja: o crime teria se voltado também para enganar o poder judiciário e manipular suas autoridades em favor da quadrilha delinguente. O cenário descrito assemelha-se àquele contra qual insurgiu-se Edward Snowden nos Estados Unidos, denunciando o mais grave crime contra a liberdade individual e a democracia norte-americana de que se têm notícia na história. Informações insuficientemente esclarecedoras por parte da imprensa local dão conta de que os policiais militares e as ex-autoridades do governo do Estado de Mato Grosso estariam sendo judicialmente processadas mas que hipóteses até de perdão judicial estariam sendo aventadas em seu favor, o que é absolutamente inaceitável. A postergação do processo, a ausência de rígidas condenações, a baixa atenção para a vilania dessa modalidade criminosa como se fosse algo de pouca importância, denotam um estado de desagregação ético e político dos mais graves. A consequência é a perda de credibilidade de todas as autoridades políticas do poder executivo e legislativo, o desguarnecimento do poder judiciário de sua respeitabilidade, o rompimento do sentido de disciplina e hierarquia militar na Polícia Militar e a noção de que as mais desprezíveis práticas contra os cidadãos podem ser adotadas sem limites desde que haja poder, força e recursos materiais e tecnológicos disponíveis. O reino da barbárie criminal e política contra os cidadãos.

incentivos econômicos desarrazoados são diversas feições da corrupção envolvendo agentes políticos ou influentes em alguns processos de negociações de fusões ou aquisições empresariais, nem sempre convincentes. Tais circunstâncias, por vezes, são cenário em que, técnicas de vigilância, de infiltração e de espionagem se fazem presentes e são usadas para a obtenção de informações ardilmente utilizadas, com a viabilização de chantagens, ameaças e, consequentemente, convencimentos, cujas razões não sejam precisamente aquelas provenientes das dimensões de racionalidade econômica ou de coerência legal ou social para o desenvolvimento dos projetos e dos empreendimentos.

A representação na resistência às opressões políticas: a clandestinidade

Nos períodos em que as sociedades intensificam a opressão política e/ou a repressão de natureza ideológica, cresce o número de indivíduos e de agrupamentos opositores e, como resultante, as mobilizações de movimentos sociais. À medida em que tais sociedades, por força dos grupos opressores, normalmente instalados nas instâncias de poder político e detentoras do controle (e do "descontrole" até intencionado) dos aparatos de segurança, afastam-se dos regramentos legais para o processamento dos conflitos políticos e sociais, as pessoas e os grupos opositores perdem as possibilidades de defesa de suas condições de atuação, de estudo, de trabalho, de convívio social e familiar. Defesa cotidiana, em qualquer espaço de inserção, para as questões mais básicas das necessidades de vida. Defesa jurídica, resguardando as condições de exercício legal da cidadania.

Nestas circunstâncias, as pessoas tornam-se proscritas, passam a ser procuradas e perseguidas. Os regimes opressores não pretendem apenas deter domínio político provisório das sociedades em que se instalam. Pensam-se como detentores de uma espécie de tarefa milenarista, de salvação daquela sociedade que dominaram de todas as formas de oposição aos itinerários que consideram imperativos. Por essa razão, não se lhes importa vencer politicamente, mas eliminar, trucidar, os oponentes. Assim, para os perseguidos não há alternativas: não existe defesa na lei, não existe o direito, não existe a política: só existe a violência a sofrer e, com grande chance, a morte. Para sua segurança pessoal e daqueles com quem se relacionam, portanto, existem três caminhos:

a) o abandono de suas propostas, crenças, utopias, projetos e perspectivas de vida para si, para sua família e para a sociedade, e a submissão, ainda que, por vezes, os sistemas opressores não se satisfaçam com a submissão e humilhação dos derrotados; ou,

b) o caminho do exílio: quando a pessoa precisa fugir para outro país, com algumas perspectivas de regresso em período posterior, nem sempre possível, levando consigo, eventualmente, mas frequentemente não, seus pertences e seus familiares, impondo-se reiniciar a(s) sua(s) vidas como que do zero; ou,

c) o caminho da clandestinidade: quando a pessoa assume pseudônimos temporários, para disfarces eventuais, ou quando há a assunção de uma personalidade fictícia de um novo personagem, construído para que a pessoa desapareça, e se afaste de seus relacionamentos, de seus amigos e familiares, de suas atividades habituais, de seu estudo e trabalho, de seus documentos pessoais e de sua história de vida e passe a viver como se fosse outra pessoa, o personagem clandestino, com novos relacionamentos, novas amizades, nova família, novo trabalho, novo ambiente de estudo, novos documentos. A pessoa que ingressa na clandestinidade não pode aproximar-se dos seus pais, irmãos, esposo/esposa ou filhos e filhas. Não pode permitir-se que sequer saibam onde está, se está vivo ou não, o que está fazendo, porque ou como foi para lá. Para a família, há uma espécie de morte. Morre a pessoa, nasce o personagem clandestino. Desconhecido, sem história: sua história pregressa, doravante, será mera ficção: pais fictícios, irmãos fictícios, narrações de antecedentes artificiais e ficcionais.

A representação, com a assunção do personagem clandestino, deve ocupar perenemente, em tempo integral, o lugar da pessoa, durante meses, talvez anos, em condições frequentemente de extrema adversidade. Talvez, com a construção de um itinerário irreversível.

O desafio da sobrevivência dos personagens da clandestinidade é duplo: primeiro, garantir que a pessoa que se ocultou possa conseguir manter-se sob o invólucro do novo personagem sem deslizes que lhe possam trair o fato de ser um simulacro e revelar a sua identidade verdadeira; o segundo, permitir que o personagem possa, ainda que em inserções sociais diferentes, assegurar à pessoa, manter-se militante nas lutas pelas quais o regime opressor a perseguia. Afinal, se fosse para renunciar aos seus ideais e engajamento, a pessoa abandonaria seus credos e sua militância. A opção pela clandestinidade é uma opção de extrema consciência pela perpetuidade das suas crenças, de suas utopias, de seus ideais, da sua possibilidade de lutar para as causas da resistência social e política contra o regime opressor vigente, ainda que em novas condições de inserção e atuação militante.

Uma breve observação sobre os grupos clandestinos atuantes na Segunda Guerra Mundial, especialmente na Resistência Francesa ou entre os judeus na Polônia, Itália ou Holanda, na

luta pela independência da Índia ou Argélia, nas ditaduras brasileira, chilena, argentina ou uruguaia, revelará que a atuação política e militante dos clandestinos, ainda que motivada por opções ideológicas e de resistência à opressão, não se restringe às formas do confronto no campo do debate teórico: há a luta política e há a luta armada! Há o confronto violento! Há roubos para financiar a resistência política e a sobrevivência dos clandestinos. Há a sabotagem das instalações de interesse do poder opressor: das finanças, das formas de telecomunicação, das vias logísticas, das indústrias e da infraestrutura. Pretende-se, com tais ações, estressar e desarticular a reprodução da economia do poder opressor.

Este fato, da luta violenta e até armada usada no confronto dos opressores pelos resistentes e clandestinos, ao contrário do que pretendem aqueles que almejam igualar a ação dos grupos de resistência política à ação do poder opressor e de suas instituições ou de seus grupos paramilitares não guarda nenhuma correspondência de natureza ética entre si, nem desmerece em nada os que reagiram à opressão política frente àqueles que a instalaram. Porque a opressão política instala-se no poder e usufrui dele. Utiliza-se dos tributos impostos a toda a sociedade para nutrir-se enquanto projeto autoritário beneficiário de poucos. Porque não admite a divergência de pensamento e de opinião. Porque não autoriza o diálogo. Porque rompe com os pactos da legalidade para impor a violência em nome de uma proposição política erigida como definitiva e perfeita, ainda que às custas de mentira e da ocultação. Os grupos de resistência, ao contrário, constituem-se gradualmente, como resposta, na fragilidade dos seus integrantes que vão somando e reciclando suas debilidades para estruturarem-se como energia emancipatória. Porque são altruístas, arriscando suas vidas, para romper com as amarras da dominação opressora. A diferença dos termos do confronto é gritante: o poderio opressor é muitas vezes maior do que aquele das forças da resistência. Ainda assim, os clandestinos, oferecem-se à causa em nome da liberdade. De novo: não há qualquer hipótese de que sejam comparadas as ações dos poderes opressores com a dos grupos de resistência ou que se apontem correspondências entre elas. A opressão é indigna; a resistência é ética¹⁰. A opressão é o regime do escamoteamento e da mentira. A resistência é o regime da luta pela democracia. A democracia é o regime da transparência e da verdade.

-

Durante o segundo mandato do Presidente Lula, a então ministra Dilma Rousseff apresentou-se ao Senado para inquirição sobre medidas adotadas no governo e sofreu a insinuação de que poderia estar mentindo acerca de um questionamento, porque já mentira durante interrogatório conduzido pelos órgãos de repressão durante a ditadura militar, mesmo enquanto estava sob tortura. Dilma afrontou o referido senador com a diferença ética fundamental entre a resistência e a opressão: mentir era proteger vidas de militantes enquanto subordinar-se era condená-los à morte sem nenhum processo judicial. Mentir à ditadura era a atitude digna. De uma militante clandestina. E apenas a força dos ideais conscientemente assumidos permitiam aos clandestinos a dignidade de mentir aos torturadores.

É importante compreender, como se depreende quase óbvio, que a decisão pela construção de um personagem clandestino não é factível pela pessoa individualmente, sem que haja ao mesmo tempo uma articulação social e política de um grupo que atue juntamente com ele como retaguarda da presença do(s) clandestino(s). A personalidade do clandestino é também uma personalidade socialmente construída e assumida pelo grupo que lha acolhe e ampara.

Assim, ao sucumbir um clandestino, por um sentimento, por uma fraqueza, por um erro, por um deslize, deixando-se revelar ou apreender pelas forças opressoras, põe-se em risco a vida de todos os demais clandestinos com quais aquele personagem particular estava vivendo e militando.

A representação nas "redes sociais"

É um fato que hoje, em termos mundiais, aproximadamente metade da população esteja integrada à Internet, como rede hegemônica, homogeneizadora e integradora de incontáveis redes de menor alcance, e que este fato tenha enormes e impressionantes consequências sobre as relações sociais, políticas, econômicas e culturais de todas as sociedades, inaugurando uma fase em que novos modelos de organização política, de mobilização social e de efetivação de negócios tem sido pensados, testados e implementados, com consequências que podem ser expressas na forma de novas revoluções políticas, de instalação de novas agremiações políticas, de alçamento para a condição de expressão artística mundial a pessoas e/ou grupos desconhecidos em intervalos de tempo de poucas semanas ou meses, de nascimento de empreendimentos econômicos e sua projeção à condição de lideranças de mercado em questão de meses ou anos.

No prazo de uma década ou duas, em decorrência, o ambiente das grandes corporações econômicas mundiais foi completamente redesenhado pela inclusão de novas companhias empresariais¹¹ inexistentes poucos anos antes alterando a supremacia econômica e financeira

¹¹ A lista de novas marcas mundialmente conhecidas: Google, Amazon, Uber, Facebook, Youtube, Netflix, Spotify, Mercado Livre, UOL, Paypal, PagSeguro, as fintechs, etc. Vale observar que a Amazon, por exemplo, nasceu como uma empresa dedicada à comercializar livros. O sucesso do modelo de negócios do varejo pela internet impulsionou a sua transformação numa grande loja de departamentos, mais tarde num shopping center, com diversos empreendimentos subordinados e depois numa enorme empresa de tecnologia vendendo serviços de armazenamento e de processamento de informações e dados para outras centenas de milhares de empresas pelo mundo. A atratividade da internet alterou o funcionamento de todos os bancos do mundo e deu origem a novos serviços financeiros. O comércio mundial também foi alterado, com todas as redes comerciais refazendo-se pela adoção do comércio eletrônico (e-commerce). As empresas turísticas foram completamente transformadas. A logística também.

construída no decorrer de quase um século, lastreado por fortunas construída em períodos precedentes. Em comum: o terreno extremamente fértil de sua aparição e instalação, da nova era do "mundo novo", da internet.

Enquanto as conquistas do "mundo novo" dos séculos XV, XVI e XVII, em que consolidaram-se as "companhias das índias" portuguesa, espanhola ou inglesa, demoraram entre 100 e 200 anos para se impor, as companhias da internet alcançaram poderio sobre áreas geográficas ainda várias vezes maiores em períodos de apenas 10 ou 20 anos. Poderia parecer sem sentido regredir a comparação a situações de vários séculos antes, mas é interessante considerar que aquelas expedições lastreavam-se em imponentes impérios políticos e contavam com decidido apoio político e financeiro dos principais mandatários dos principais centros políticos do mundo à sua época. As empresas da internet, em geral, não. Baseavam-se frequentemente na genialidade de alguns jovens, meninos e meninas, alguns sequer com 20 anos de idade, que lançaram-se a difundir inovações baseadas nos novos recursos disponibilizados pelos protocolos criados para transitar informações pela internet, trabalhando às vezes, solitários, inicialmente, ou em pequenos grupos, sem dinheiro e sem sequer locais para instalarem-se. A grande maioria, com pequeno apoio; em outros casos, sequer com apoio dos seus pais. Tais características das empresas da internet deram origem a uma época das empresas conhecidas como "small caps", ou "empresas de pouco capital" ou então como "startups", ou "empresas iniciantes", empresas "dêem a partida", empresas "comecem". O curioso é que algumas small caps ou startups convertem-se em exitosas empresas, capazes de movimentar bilhões e de fazer crescer com muita velocidade o seu valor de mercado e sua capitalização.

Estas informações devem permitir compreender que instaurou-se um ciclo histórico novo, em que os impulsos decorrentes do uso das capacidades comunicacionais disponibilizadas pela internet podem ter consequências sequer cogitadas por aqueles que lhes dão início. No começo dos anos 80, quando o Brasil iniciava a retomada das energias da redemocratização, algumas publicações, na forma de "quadrinhos" e "cartilhas", faziam uso de metáforas como aquela dos pequenos afluentes que alimentavam com suas águas grandes e caudalosos rios nas diversas bacias hidrográficas para informar que os pequenos movimentos de contestação à ditadura agora convergiam para um grande movimento exigindo seu fim. A metáfora dos anos 80 não dão conta de explicar as explosões dos movimentos de revoluções políticas nos países do norte da África, por exemplo, que se convencionou chamar de "primavera árabe", tão repleto de contradições. Ou das mobilizações ocorridas na Espanha. Ou aqui mesmo, no

Brasil, em 2013. Nestes casos, em comum está a utilização da internet como meio de difusão de propostas e de mobilização das pessoas.

As metáforas para tais movimentos, ao contrário daquela dos afluentes continuamente alimentando o rio, são a do tsunami, dos terremotos, do rompimento das barragens. Ao invés do gradativo e contínuo avolumar-se da energia dos afluentes e do rio, a explosão inesperada dos movimentos sísmicos descontrolados ou o rompimento dos controles instaurados e construídos mediante pesados investimentos. Ao invés da soma, das unidades de feições homogêneas e assemelhadas, a explosão e a ruptura, que expõe a heterogeneidade. Ao invés do incremento dos semelhantes, a inovação pelo compartilhamento das alteridades. Ao invés do mesmo, a profusão do diverso. Ao invés da "ordem", com a hierarquia e a disciplina, o "caos", da liberdade e da individualidade igualitária, insubmissa.

O desafio ético apresenta-se como decorrência de que a participação das pessoas já não pode referir-se a modelos a imitar: cada pessoa é uma pessoa e sua expressão é que compõe o mosaico da pluralidade de vozes cujo compartilhamento as torna capazes de inovar. Não há espaço para o silêncio porque ninguém nos pode representar: somos os únicos que podemos falar em nossos próprios nomes. Não há mais espaço para a "obediência" de nenhuma exterioridade senão aquela que expresse as convicções da personalidade da própria pessoa, construída na reflexão e no diálogo consciente da pessoa consigo mesma, a cada instante. Não há lugar para concordar, sem que a concordância se faça mediante a declaração consciente e explícita dos conteúdos e das lógicas com quais se concorda. Não há espaço para mitos. Não há chance para imitações. Se há tecnologia para a reprodutibilidade da arte, também há tecnologia para que cada artista possa apresentar sua produção sem submissão à "indústria". Há necessidade, lugar e oportunidade para expôr-se, para manifestar-se, para revelar-se. É imperativa a transparência das decisões, das motivações, dos procedimentos e dos processos.

No que diz respeito ao ambiente da Internet, enquanto rede informacional, cabe compreender que se caracteriza como um "locus" onde transitam informações em dupla direção, de idas e vindas, por meio de "polos" ou "portões" de conexão, denominados de "gateways", que permitem o fluxo dos dados e das informações. Dadas as configurações dos padrões comunicacionais adotados, tais "gateways", com seus "nodes" (nós), são modularmente incluídos ou excluídos do sistema, com muita simplicidade, de modo que a rede se operacionaliza de forma bastante dinâmica, mudando de fisionomia com facilidade, a

depender das disposições dos seus organizadores ou administradores, em lapsos de tempo bastante breves.

Se considerássemos a fase em que os protocolos de design da interface dos aplicativos ainda não incluíam os formatos gráficos e as capacidades dinâmicas dos movimentos visuais e sonoros dos filmes, das vozes e músicas, encontraríamos as primeiras estruturas de diálogo "em tempo real" nos aplicativos desenvolvidos para operacionalizar os "chats" e os grupos mais sofisticados de "Bulletin Board System" (BBS's), em que constituiram-se as primeiras "comunidades" eletrônicas de interesses comuns compartilhadas por centenas ou milhares de integrantes, oriundos de regiões geográficas bastante distantes entre si.

Estas comunidades, dos "chats" e dos "BBS's", foram as primeiras versões dos aplicativos que posteriormente, com a agregação das novas interfaces gráficas e o desenvolvimento de soluções para a agregação das respostas dinâmicas, dos vídeos e do som, receberam a denominação de "redes sociais"¹². Ao contrário do que possam pensar as pessoas em nível de "senso comum", ainda que as "redes sociais" sejam muitíssimo populares; agradem, por razões diferentes, a quase todas as pessoas, que de uma ou de outra "rede social" sempre participam¹³; facilitem estupidamente muito a interação entre as pessoas desprezando as

¹² Obviamente, a incorporação de tais novas interfaces e soluções, foram dependentes da melhoria das tecnologias de transmissão de dados utilizadas: quem conheceu os primeiros anos do acesso à interface "web", em que se adotavam as primeiras versões do "html", recorda-se da dependência de equipamentos eletrônicos de acesso à telefonia (modems) cuja velocidade era de 4800, 9600 ou 14400 bps (bits por segundo). Hoje, estamos em escala de Mbps (megabits por segundo, em escala, um milhão de vezes mais) e, em futuro breve, até os celulares terão acesso a padrões de velocidade cujos lapsos de tempo de transmissão de dados serão tão curtos e a estabilidade da disponibilidade do sinal eletromagnético transmitido será tão segura, que tornarão quase instantâneas as comunicações, sugerindo até a hipótese de "telemedicina", por exemplo, em que cirurgias serão conduzidas à distância, operacionalizadas por mãos mecatrônicas, controladas por médicos em outros locais, até outros países, sem necessidade de seu deslocamento. É o que se estima e se projeta como "viável", com a chamada tecnologia "5G", que tem conduzido estudos sobre o uso de soluções denominadas de "internet das coisas", em que aparelhos diversos de uso residencial, comercial ou industrial, terão controles por chips integrados à internet. A velocidade estimada de transmissão de dados poderia crescer entre 10 e 20 vezes quando comparada à disponibilizada atualmente, divulga-se. Considere-se tais novas capacidades disponibilizadas por uma tecnologia com estes recursos para tentar compreender os confrontos e as divergências em que as empresas de tecnologias estão inseridas no momento atual. Parte das notícias sobre a crise comercial entre Estados Unidos e China dizem respeito, segundo se noticia, a uma empresa chinesa que estaria investindo fortemente em desenvolvimento do 5G e de soluções para seu uso.

¹³ Destaque-se que houve uma modernização dos aplicativos de diálogo em relação àqueles dos "chats", de tal modo que os novos aplicativos passaram a ser classificados como de "comunicação instantânea", cujo início pode ser atribuído ao ICQ, desenvolvido em Israel. Depois, elaboraram-se outras soluções similares, que se aceleraram com a incorporação de protocolos de distribuição descentralizada, como o XMPP (Jabber), usado, por enorme multiplicidade de organizações, dentre quais o Google, com seu "Google Talk" e, depois, "Hang out". As soluções de "comunicação instantânea", ou "Instant Messaging" (IM) tiveram desenvolvimentos que permitiram migrar as chamadas

distâncias geográficas; elas são apenas uma parte dos recursos e das soluções disponibilizadas pelos protocolos comunicacionais usados na Internet. Talvez, inclusive, sequer sejam os mais importantes, ainda que sejam aqueles em que difunde-se a maioria das notícias, as pessoas debatem seus assuntos, discutem suas preferências, organizam seus eventos, manifestam sua admiração ou discordância.

O fato que importa destacar: nas "redes sociais", as pessoas sentem-se e percebem-se como estando interagindo com outras pessoas e não com informações ou com notícias. Se o acesso a informações e notícias já era muito relevante, a possibilidade da interação entre as pessoas independentemente das distâncias, a possibilidade dos registros fotográficos, do diálogo escrito, do acesso à voz e à imagem alheia, tornou a rede social uma mediação para a interação até afetiva entre as pessoas, com o que há de positivo e de negativo: amizade, amor, colaboração, conflitos, brigas, agressões. Verdade, mentira, sinceridade, falsidade. Elogios, difamação.

Agravado pelo fato de que os "perfis" com os quais as pessoas interagem nas redes sociais podem ser os de sua própria identidade, ainda que apresentada por pseudônimos, ou podem ser perfis artificiais ("fakes"), construídos com objetivos diversos daqueles da comunicação dialógica habitual. Os "fakes" são personagens similares àqueles do teatro, sem referência a uma pessoa, e, portanto, desobrigados eles mesmos de atenção às referências éticas, mas criados para operacionalizar uma estratégia comunicacional. Ainda mais, uma mesma estratégia pode requerer o desenvolvimento de diversos "fakes", atuando em grupo, coordenadamente, em "cluster", como uma forma técnica para a multiplicação do poder de incidência de uma estratégia de divulgação sobre as pessoas participantes de uma referida rede social ou de determinada(s) comunidade(s) de uma rede social.

Assim, por exemplo, observou-se recentemente, no pleito presidencial brasileiro de 2018, a utilização de algumas empresas capazes de criar algoritmos "robôs", geradores de perfis "fakes", dando origem a uma "coalizão" de fakes favoráveis ao candidato Jair Bolsonaro, criada para alavancar sua candidatura presidencial com uma linha discursiva pouco

telefônicas dos sinais analógicos para os sinais digitais, com recursos para som e vídeo, com o Skype, adquirido posteriormente pela Microsoft, concorrendo com os protocolos e as soluções desenvolvidas especificamente para telefonia pela Internet (VOIP), que usam o protocolo SIP e são bastante empregadas para soluções empresariais de grande porte. As soluções mais recentes, herdeiras desse itinerário, são o Whatsapp e o Telegram, com diferenças conceituais e políticas entre elas. De qualquer modo, as soluções de "comunicação instantânea" podem ser consideradas todas elas variantes, ou complementos, das soluções de "redes sociais", especialmente à medida em que as redes de comunicação telefônica expandiram-se de modo que permitiram sua utilização diretamente nos aparelhos de telefonia móvel, ou celulares.

convincente, exceto se repetida exaustivamente, como se tivesse um conteúdo confirmado e avalizado por muitas pessoas.

Se dos "fakes" não se pode exigir nenhum compromisso ético, daqueles que os criam, sim, há implicações éticas, e até legais, de quais não podem imiscuir-se pelo fato de utilizarem-se dos "fakes": serão avaliados pelos objetivos motivadores da criação dos "fakes". No caso da eleição, citada, por exemplo, é muito difícil aferir quanto do resultado eleitoral foi determinado por sensibilidade das pessoas à influência dos "fakes", mas é perfeitamente razoável afirmar que o uso dos "fakes" configura uma estratégia fraudulenta de divulgação eleitoral. Infelizmente, a legislação de campanha eleitoral não podia prever a existência desse fenômeno novo dos "fakes" de divulgação eleitoral, de tal modo que não há punição possível pela sua utilização em si mesma. Mas, observe-se que a legislação eleitoral brasileira recente adotou exigir que qualquer material impresso de divulgação eleitoral contivesse a precisa identificação dos responsáveis por seu conteúdo, com a expressão dos nomes dos partidos aos quais os candidatos são afiliados. A evolução que se espera da legislação de campanhas eleitorais tenderá a punir a utilização de perfis "fakes" em redes sociais possivelmente com a cassação das candidaturas, para reduzir o espaço da fraude na propaganda eleitoral. De novo: é difícil afirmar quanto a fraude de uma campanha propagandística é capaz de influir na decisão dos eleitores. Mas, em si mesma, é antiética uma campanha de propaganda sabidamente baseada em fraudes argumentativas. Razão suficiente para impedir os "fakes" em campanhas eleitorais e cassar os registros das candidaturas de seus beneficiários.

De qualquer modo, resta saber que com o sucesso obtido, em pouco tempo, as redes sociais desenvolveram-se como soluções para além dos ambientes pessoais, em ferramentas também profissionais e corporativas, tanto nas empresas privadas quanto em estruturas governamentais¹⁴. E, dada sua popularidade, passaram a integrar as estratégias da comunicação das corporações com seus clientes.

No Brasil, os governos, entretanto, têm mantido forte resistência ao emprego das soluções de redes sociais como ferramentas de interação tanto com o público quanto "interna corporis". Quando fazem uso das redes sociais, é mais como ferramenta de "propaganda" e de "divulgação" do que enquanto estrutura operacional. Os poderes legislativos tem se esforçado mais para adotar mecanismos de redes sociais para a interação com o público e a formulação legislativa. Mas, no poder executivo, a resistência é maior. Possivelmente, o fato de que as redes sociais tenham potencial para romperem com os padrões hierárquicos e estruturar-se em "comunidades" seja a motivação para a resistência das autoridades políticas à sua adoção enquanto ferramenta interna de trabalho. Então, os trabalhadores dos poderes executivo acabam construindo sua interação em redes sociais não governamentais, para tratar de assuntos pertinentes à sua atividade no interior dos governos. Algo extremamente perigoso para funcionamento das organizações governamentais.

A representação jurídica e o Estado democrático de direito

No que diz respeito à representação dos cidadãos no Estado democrático de direito, importa considerar a distinção entre a justiça e a lei. Trata-se de um conteúdo cuja abordagem esteve sempre presente na história, sob pontos de vistas diversos, na discussão de todos os pensadores e/ou ativistas da prática política e das ciências sociais.

Há quem pretenda relativizar o conteúdo da justiça, como se ela mesma fosse refém apenas das concepções predominantes de cada época ou subordinada ao conceito elaborado pelos pensadores e estudiosos que sobre ela versaram. Desprezam, estes, a possibilidade de um conteúdo ontológico autônomo para a justiça, pretendendo que a subjetivização das culturas ou das opiniões lhe retirem identidade. Relegam, deste modo, a justiça a uma dimensão sinonímica, de similaridade com a voz dos poderes hegemônicos de um período histórico determinado, numa sociedade determinada, e não compreendem que, deste modo, exclusivamente reforçam uma espécie de "absolutismo" para o poder dos poderosos de seu tempo. A justiça perde-se enquanto potencialidade de moderação para as forças hegemônicas e transforma-se em mera serviçal a prestar-lhe obediência.

Na esteira da formulação elaborada na filosofia latino-americana, em que destaca-se o pensamento de Enrique Dussell, adotamos a proposição segundo qual a justiça lastreia sua raiz na exterioridade dos sistemas políticos dominantes de cada época, sem contudo renunciar a manifestar uma forma objetiva e concreta para sua identificação: tanto é justa uma sociedade quanto a condição de vida que impõe ao mais pobre dos seus participantes. Uma sociedade em que a condição de vida dos pobres é de exclusão social, de degredo político, de vulnerabilidade a toda forma de exploração econômica, de violência e de riscos sociais é uma sociedade não apenas desigual, mas injusta. De tal forma que, mesmo sendo importantíssimo, não basta ou não é suficiente que as estatísticas de mensuração de desigualdade apresentem pequenas ou decrescentes disparidades, no decorrer do tempo: ainda haverá injustiça a ser suprimida por práticas mais justas em favor dos pobres, das minorias sociais, da etnias oprimidas, dos gêneros sexuais a respeitar.

Ao olhar para os mais pobres e indefesos de cada sociedade, enquanto sua métrica da justiça, aqueles que refletem e lutam pela justiça encontram demandas objetivas e concretas a imporem-se como imperativos de mobilização de esforços para a transformação das condições sociais e das instituições, de modo que sem abstração, idealismo ou utopia, a justiça não se converte num artifício legitimador do poder dos poderosos, do discurso dos

políticos ou das teorias dos sábios. A justiça deixa de ser relativista ao mesmo tempo em que sua ontologia não foge à imanência da historicidade ou à dialética das lutas concretas e aos interesses objetivos que conformam a fisionomia de cada sociedade em cada época.

Com esta concepção, dificilmente haveria alguém que pudesse fugir da necessidade impositiva de prosseguir eticamente dedicando-se a agir para buscar um mundo melhor, supondo que já se tivesse sido feita a justiça. Todos, sem exceção, persistem obrigados a uma justiça referente desde fora, heteronomamente, cujo desenho não é específico nem definitivo, não uma "ideia abstrata", mas sem que sirva como armadilha ao relativismo que tem por função atender as pretensões do pensamento predominante ou das forças hegemonicamente instaladas nas instâncias e estruturas do poder político, econômico ou militar. Reafirmar a possibilidade de um outro mundo politicamente, socialmente e economicamente organizado de tal modo que a condição dos mais pobres seja melhor, passa a ser a forma ética de reconhecer conteúdo para a justiça, na forma de reivindicação por justiça, independentemente do cargo ocupado, da profissão a que se dedique, do *status quo* a preservar, do lugar social de onde se esteja inserido.

Ainda que alguns possam pretender ler estas linhas como subordinadas a uma vertente marxista de formulação, não são. Enganam-se fortemente porque desprezam a história dos povos desde muitos séculos antes: povos que sequer podiam cogitar que em algum momento do século XIX viessem a surgir as condições sociais e os horizontes do debate político e social em que surgiu o pensamento de Karl Marx. Estas lutas, todas elas, encontravam motivação num sentido compreendido por todos, de que a justiça jamais pode ser a legitimação do poder dos fortes contra os fracos. Jamais pode ser a humilhação e a violência. Então, ela é extrínseca, sem ser mera abstração: não pode ser explicada pelo idealismo filosófico dos gregos ou pelo nominalismo medieval; também não é mero utilitarismo nem responde a qualquer forma de individualismo.

No que diz respeito à lei e, em consequência, ao direito, pode-se dizer, sem reducionismo, que estamos diante de uma "linguagem" referente ao "mundo da lei" (em contraposição àquela expressão que usamos anteriormente, do "mundo do crime"). Ao reconhecer para o discurso jurídico a dimensão de "linguagem", não pretendemos sucumbir o direito a uma categorização meramente "culturalista", mas adotar a perspectiva heideggeriana segundo qual a linguagem é o próprio "desvelamento" (ou "desobstrução") do ser, permitindo compreender a realidade que, sem a linguagem, estaria mantida inacessível e ininteligível.

Numa direção, a "linguagem jurídica" poderá desenvolver-se buscando explanar sobre o direito como um fenômeno essencialmente histórico, inserido no bojo dos conflitos de interesses dos diversos grupos sociais, em duas vertentes: a primeira acusando especialmente as subordinações do Estado às forças sociais dominantes na sociedade de cada época e a sua atuação através do direito para assegurar a perpetuidade dessa dominação, como se deduz da leitura dos autores inspirados pelo pensamento de Marx, desde a segunda metade do século XIX, mas também refletido no século XX, por exemplo sob a influência de Lenin ou do estruturalismo; a segunda vertente, substituirá este Estado "restrito" por outro, "ampliado", sob inspiração de Antonio Gramsci, que rejeitará a "estatolatria", para afirmar que há um vasto espaço para a atuação da "sociedade civil", organizada em múltiplas organizações e instituições sociais, representativas da diversidade das perspectivas ideológicas e dos diferentes interesses dos diversos grupos sociais no estágio particular da capacidade de articulação política própria de cada um destes grupos em cada momento histórico, interagindo continuamente com a "sociedade política", de tal modo que a hegemonia sobre o Estado não é constante e nem fixista, mas dinâmica, visto que se negocia e se renegocia incessantemente nas democracias políticas.

Em outra perspectiva, a construção da "linguagem jurídica" será menos devedora da exposição de sua articulação histórica, acentuando uma espécie de "idealismo jurídico", mais atenta a um formalismo que busca afastar-se dos conflitos sociais na constituição de suas estruturas e, deste modo, tenta despolitizar o discurso jurídico, para valorizar o procedimentalismo, acentuando o direito como instância de mediação dos conflitos sociais, tão neutra frente a eles quanto o máximo possível que se logre realizar. As diferentes exposições construídas por sobre as perspectivas contratualistas, cada uma a seu modo versando etimologias que resultarão na formação da "vontade geral" (Rousseau), em que se consensuará sobre a assunção de "direitos e deveres" igualmente atribuíveis a todos os cidadãos, independentemente de sua condição originária, tem proximidade com esta perspectiva.

As democracias constitucionais instaladas com o fim dos regimes autoritários que mantinham predomínio sobre a Europa até o final da Segunda Guerra Mundial, na Alemanha, Itália e Espanha, com replicações por onde a Alemanha anexou ou ocupou militarmente, e daqueles oriundos do final dos regimes ditatoriais nos países da América do Sul, como o Brasil, desde 1988 (ainda que havendo muitos rescaldos construídos sob o regime ditatorial mantidos nas

novas Constituições¹⁵), têm como orientação principal reorganizar as sociedades para que além da igualdade formal dos cidadãos perante a lei, no que diz respeito aos direitos e deveres, incluam-se perspectivas de controles institucionais e sociais para evitar a concentração de poder por parte das autoridades constituídas.

No Brasil, este esforço se refletiu no acento pela Constituição Federal de 1988 do federalismo, valorizando os entes locais, especialmente os municípios, na execução direta das políticas públicas, em sistemas de regimes colaborativos entre os diversos entes da federação; na orientação para a vinculação dos orçamentos à educação, por exemplo, em altos índices; na previsão de redirecionamento tributário em condições preferenciais para os Estados e Municípios mais pobres e do interior, em detrimento das capitais; em alocação preferencial por meio de fundos de estímulo ao desenvolvimento econômico aos Estados do Norte, Nordeste e Centro Oeste, para reduzir disparidades regionais; etc.

No que diz respeito às pessoas, a Constituição Federal de 1988 impôs a afirmação de um conjunto de "direitos fundamentais", mas, para além deles, definiu que tais preceitos enquadram-se num conjunto normativo inalcançável para modificações mesmo que através de projetos de emendas constitucionais, porquanto componham as chamadas "cláusulas pétreas" da Constituição, somente passíveis de alteração no quadro hipotético de sustação da vigência total da Constituição de 1988, numa ruptura política institucional muitíssimo radical, à direita ou à esquerda do espectro político, um cenário que não há nenhum ator político nem nenhum cientista político que esteja vislumbrando ocorrer ou que considere viável.

Dentre tais direitos fundamentais, encontra-se aquele relativo ao direito de todo cidadão de usufruir dos canais de acesso ao sistema judiciário para tramitar seus pleitos contra pessoas, empresas e o próprio Estado e o direito de proteger-se de qualquer violência ou vilania, proveniente de outrém, sejam pessoas, empresas ou aparatos do próprio Estado, exigindo em sua defesa que somente após o "devido processo legal" haja qualquer forma de sanção, dentre as definidas pela lei, quer seja civil, administrativa, tributária ou criminal.

Para que o cidadão possa fazer valer seu direito tanto de "pelear" contra aqueles que considere oponentes dos seus direitos legítimos ou para que possa fazer valer suas

¹⁵ No Brasil e no Chile, certamente, as Constituições elaboradas ao final dos respectivos regimes ditatoriais mantiveram algumas feições e alguns desenhos de características autoritárias ou conservadoras construídas sob as ditaduras, de tal modo que alguns cientistas políticos anunciaram a perpetuidade de tutelas ditatoriais sobre os preceitos da democracia. Dentre os mais citados, encontram-se, por exemplo, Guilherme O'Donnell e Florestan Fernandes.

salvaguardas contra aqueles que lhe agridem, o sistema jurídico brasileiro deliberou sobre o direito de representação judicial por profissional operador de direito conhecedor da "linguagem jurídica" do Estado brasileiro, dos diversos regimes de tramitação dos processos judiciais segundo seus objetos e dos direitos positivamente afirmados no corpo jurídico do direito brasileiro, tanto nas leis, quanto na jurisprudência firmada no decorrer dos anos de resolução dos litígios ocorridos. Tal profissional operador do direito pode ser um advogado contratado pela pessoa, pode ser um advogado dativo, designado pelo poder judiciário em algumas situações ou um Defensor Público, integrante de uma instituição dedicada à garantia das condições de acesso ao sistema judiciário especialmente pelos mais pobres. Há ainda que se considerar que em situações em que haja lesão de direitos, com alcance coletivo ou difuso, existe a hipótese de representação coletiva, por associações de que participem os interessados, ou a hipótese de que o Ministério Público, provocado ou agindo "de ofício", exerça a representação de tais interesses coletivos ou difusos.

O direito de autorrepresentação existe, na maioria das vezes em demandas relativas à administração pública ou nas juntas de conciliação prévias ou extrajudiciais em que se buscam acordos e resoluções de conflitos sem a instauração do processo judicial, frequentes no que diz respeito ao direito do consumidor, por exemplo. Entretanto, mesmo acordos firmados nestas condições ainda podem ser derrogados, preservando-se, portanto, a garantia do direito de acesso ao sistema judiciário se o partícipe do acordo, ao revisar seu conteúdo, concluir que seu direito foi lesionado e que a contenda judicial lhe pode restituir os bens jurídicos que lhe teriam sido tolhidos, no pacto firmado, segundo sua compreensão.

Com muito poucas opções legais para o direito de autorrepresentação no poder judiciário, a presença de um profissional operador de direito representando formalmente seu cliente, por sua expressa manifestação constituinte, é absolutamente predominante nas opções do direito brasileiro e, em inúmeras hipóteses, funciona, inclusive, como condição de validade dos próprios atos processuais em que o seu representado seja paciente. Sem a ciência do operador de direito constituído em representante pelo representado, o ato processual não tem efetividade jurisdicional.

Quanto à constituição do profissional operador de direito em legítimo representante jurídico do cliente junto ao sistema judiciário e perante as instituições do Estado, é uma questão da mais alta relevância, com as conotações de natureza jurídica e outras de natureza ética.

A primeira questão é concernente à extensão do direito de representação a ser exercido pelo operador de direito em face de seu representado. É possível que haja pactuação entre representante operador de direito e representado em que o escopo da representação seja extensivo a todas as dimensões da vida e da atividade do representado, inclusive de seus familiares, em causas de interesse particular, pessoal, ou profissional, nas esferas administrativas ou judiciais, de âmbito trabalhista, tributário, criminal, civil, etc. Mas, o mais comum é que a representação tenha escopo limitado, por área de interesse, ou para uma demanda ou processo judicial determinado. Ao profissional operador de direito manter-se no limite do escopo definido para a representação do seu paciente é um imperativo ético que não pode ser relegado ou desprezado.

A segunda questão refere-se ao fato de que a relação que se estabelece entre o profissional e o representado baseia-se num contrato de trabalho, mas em que o objeto a ser ofertado pelo contratado é o guarnecimento do representado das mais sofisticadas soluções que o profissional operador de direito possa prover, necessárias para o alcance do maior êxito possível dos interesses do representado nos conflitos e litígios em que ele está envolvido.

Como todas as "armas" disponíveis são a palavra, a lógica, a argumentação, o conhecimento dos fundamentos jurídicos do direito, o conhecimento sobre as regras processuais e sobre as espécies dos atos processuais a utilizar, além da informação atualizada sobre as tendências das decisões pactuadas em acordos conciliatórios ou nas sentenças judiciais sobre situações similares, do profissional operador de direito exige-se um estofo intelectual suficientemente apto a assegurar ao representado condições de paridade no enfrentamento dos adversários contra os quais o litígio esteja ocorrendo. Há que ser uma pessoa que se dedique à sua atividade profissional não como uma mensuração temporal de natureza cronológica, exclusivamente em função da remuneração a obter, mas como uma pessoa que tenha dedicação profissional ainda quando não esteja engajado em nenhuma controvérsia específica ou que não esteja representando a nenhum cliente em particular.

Do ponto de vista ético, o compromisso com o cliente deve ser ainda mais intenso, porquanto da sua atividade dependerão consequências diretas sobre a vida da pessoa, da família dela, da empresa em que atua ou que possui, com todos os que dela tenham dependência, das causas às quais se dedica, no presente e no futuro, com impactos muitos dos quais absolutamente irreversíveis. Este compromisso ético avança, também, na medida em que o operador de direito será detentor de informações colhidas do representado das mais sensíveis acerca de suas condutas e relacionamentos, de suas opções e encaminhamentos, sobre as

questões pessoais, empresariais ou políticas, na forma da sua compreensão e também na forma dele compreender aqueles contra quais litiga e de como pretende manejar esse litígio. E, ainda que deva manifestar sua perspectiva favorável ou contrária à compreensão do seu representado, exceto se esta sua compreensão impactar em prejuízo da possibilidade da adequada representação judicial do mesmo, é esta postura, desde que suficientemente esclarecida em suas consequências jurídicas, que o operador de direito deverá expressar. Ou seja, ainda que seja possível considerar que o operador de direito seja muito melhor preparado intelectualmente para compreender os conflitos em que o seu representado esteja inserido, se isso não foi suficiente para elucidar para o representado a perspectiva de outro itinerário a seguir, é a perspectiva do representado que o operador de direito deve assumir. Ele é o representante, não o detentor do pleito, que é do representado. É absolutamente imprescindível, do ponto de vista da ética profissional, que o representante mereça do representado, a total confiança no seu respeito pela perspectiva do representado, mesmo em desacordo frente a ela.

Este nível de compromisso é maior do que aquele que se impõe à representação política, por exemplo, ou aos funcionários de uma empresa no que diz respeito à confiança dos superiores, ou ainda no próprio exercício de funções na estrutura administrativa do Estado, em cargos de direção, subordinados a detentores de cargos mais altos. Em todas estas situações, cabe a discordância crítica e até a desobediência por objeção de consciência. Na representação judicial, diversamente, não há espaço para que o representante não mereça confiança absoluta do representado quanto à correção de todas as informações prestadas, quanto às opções disponíveis e aos encaminhamentos adotados, ainda que o representante considere necessário apresentar esclarecimentos e propor alternativas. Se, diversamente do que seria desejável, incorrer a hipótese de ruptura da confiança absoluta, é melhor que o contrato firmado entre o operador de direito e o representado se interrompa, para que se proceda à substituição do operador de direito por outro profissional apto a assumir a representação, em continuidade do interesse do representado, em última instância, a razão de ser da gênese do direito enquanto ciência e enquanto atividade profissional.

A representação política e a crise dos sistemas representativos

Acerca de representação política e dos sistemas de democracia representativa, há que se ter ciência de que desde os processos de constituição da república americana, pela independência do regime colonial britânico, em 1776, passando pelo nascimento revolucionário da república francesa, em 1789, jamais foi possível estabelecer um regime

idêntico das repúblicas entre si, quando comparadas cada uma das experiências com as demais que se pretenderam assumir como repúblicas democráticas. Em comum entre elas, o princípio da separação dos poderes, o acesso ao poder por eleição do mandatário, o ditame da lei sobre as autoridades, a formação por eleição do parlamento, os mandatos finitos no tempo de todos os eleitos.

Mas ainda carece informar que a natureza do sufrágio por meio do qual os eleitos acedem ao poder apresentou-se muito diversificado, observada a história, com poucas coisas em comum, de um país para outro: como delinear o universo geográfico pertinente à representação nos parlamentos, por exemplo? Trata-se da totalidade do território, ou de frações? Sobre a concorrência pelo interessados: eles se organizam em partidos políticos? Ou em associações de segmentos profissionais? Ou registram-se como candidatos tendo como pré-requisito uma determinada capacidade econômica distintiva dos demais cidadãos? É possível um candidato independente, representante de sua própria disposição de participação do processo eleitoral, ou, ao contrário, toda candidatura deve ser registrada por uma agremiação instituída para atuação permanente e regular ou, ainda é possível uma candidatura indicada por um rol de aderentes para aquele pleito determinado? Quem são os eleitores? Impõe-se alguma regra de determinação de perfil econômico para enquadramento dos eleitores? Ou profissional? o voto é universal? Ou censitário, excludente dos pobres? Os eleitores são todos os cidadãos, em todas as eleições, ou é necessária uma inscrição prévia para votar naquele pleito particular? Votam as mulheres? Votam os jovens? Votam os integrantes de todas as etnias? Votam os analfabetos?

Particularmente, observando a história desde o ponto de vista dos cidadãos, é muitíssimo importante reconhecer que o direito ao voto universal, por todo cidadão, sob a fórmula: "uma pessoa, um voto"¹⁶, resulta de um pleito dos movimentos dos trabalhadores contrários à exploração capitalista¹⁷, crentes de que governos e parlamentos formados por governantes

-

¹⁶ Importa observar que a fórmula "uma pessoa, um voto" também determinou a natureza da participação das pessoas nas experiências cooperativistas, que preservaram essa fórmula vinculada à luta anticapitalista para distinguir aqueles novos empreendimentos econômicos, as cooperativas, das empresas capitalistas, em que, em tese, vota-se de forma proporcional à participação da pessoa no quinhão de capital investido na constituição ou no capital social atual da empresa.

¹⁷ Frequentemente, os movimentos dos operários e os sindicatos tinham como pautas a determinação de redução da jornada de trabalho, para delimitação, no final do século XIX e começo do século XX, da jornada de 8 horas diárias; a limitação do trabalho infantil; a igualdade salarial entre homens e mulheres; e o voto universal: um conteúdo político integrante, dentre aqueles da agenda econômica. As corporações patronais sempre preferiram abrir negociação com os representantes sindicais que renunciassem à pauta do voto universal e reduzissem a discussão à questão salarial, evitando discutir a lógica da reprodução do sistema em sua natureza também política.

eleitos majoritariamente pelos trabalhadores e seus familiares seriam capazes de afastar o poder político dos Estados da subserviência aos interesses econômicos das "classes dominantes", detentoras hegemonicamente do capital. Considerava-se a hipótese da "revolução pelo voto", uma espécie de "esperança socialista" que ecoou fortemente no ocidente, praticamente em todos os países europeus (Bélgica, Espanha, Inglaterra, Itália, França, Alemanha, por exemplo) e pela América Latina, onde, inclusive, a experiência da vitória eleitoral de Salvador Allende, no Chile, em 1970, era celebrada como uma confirmação de "validez teórica e científica" da tese da "via pacífica" de acesso ao socialismo, sem que se impusesse como necessária a ocorrência de uma revolução socialista.

A natureza "mais democrática" ou "menos democrática" de cada uma das experiências das repúblicas democráticas resulta, em certa medida, de quão mais poderoso foi o movimento de resistência anticapitalista em cada um dos países e de quão relevante eles consideraram na sua luta as pautas do voto universal e dos direitos democráticos. Similarmente, a luta pelo voto feminino, também inicialmente assumido pelos movimentos anarquistas e socialistas, reverberando a luta pelo voto universal, includente das mulheres (o que nem sempre foi consensual), teve forte influência na natureza mais ou menos "democrática" das repúblicas. E, como se depreende da luta pelos direitos civis dos movimentos negros, dentre os quais, o direito de votar e de ser eleito, nos Estados Unidos, também. Ressalte-se, portanto, que a democracia ou, quão democrática é uma democracia?, é uma resultante dialética da razão do quantum de luta social pela extensão dos direitos democráticos cada população ou os movimentos sociais de cada país foram capazes de lutar dedicando-se a tais objetivos contra a ordem social autoritária previamente vigente.

Observe-se, nesta perspectiva, que, no Brasil, persiste a luta pela representação das mulheres nas instâncias políticas, na disponibilidade pelos partidos de oportunidades para a candidatura feminina aos pleitos parlamentares e executivos e até pela disponibilidade de condições econômicas para que as candidaturas femininas possam efetivamente concorrer com as demais candidatura na luta pela sua eleição.

Subjaz, portanto, o pressuposto contido já nos anseios dos movimentos operários do século XIX, alinhados ao anarquismo e ao socialismo: de que as repúblicas constituam-se tão democraticamente que o cidadão possa perceber-se efetivamente representado nas instâncias decisórias pelos representantes parlamentares ou pelos governantes do poder executivo e que as deliberações e resoluções políticas e administrativas dos governos correspondam aos seus interesses concretos.

Mas, a percepção de insucesso da efetivação dessa esperança de correspondência entre os interesses objetivos da maioria da população e as decisões políticas e administrativas dos parlamentos e dos poderes executivos também fez-se presente desde o começo das repúblicas democráticas. Em resposta a essa desilusão, nasceram, no seio da luta política contra a dominação pelos detentores do capital sobre os Estados, as proposições da formação dos "conselhos populares" ou dos "conselhos de fábrica", que pretendiam empoderar os operários ou os cidadãos de tal modo que a representação política pudesse ser confrontada com a participação direta dos trabalhadores nos ciclos de negociação política e nas esferas de deliberação administrativa, inclusive empresariais¹⁸.

A revolução russa, em 1917, imprimiu uma orientação de radicalização antissocialista no campo ideológico e de confronto aos movimentos operários e sindicais, no seio das organizações políticas próximas aos empresários, em toda a Europa, tensionados pela expansão das organizações que se inspiravam naquela ideologia para combater o capitalismo. Nesta conjuntura, contrariamente ao crescimento dos partidos socialistas, comunistas e ao sindicalismo, desenvolveram-se os agrupamentos fascistas, que tomaram o poder na Italia, na Alemanha e na Espanha, mas que articularam-se por toda a Europa. O confronto tornou-se inevitável, com a instauração dos Estados fascistas suprimindo a democracia, na limitada modalidade vigente naqueles Estados nacionais, destruindo muitos direitos e refutando os ideais disseminados pela Revolução Francesa. A guerra tornou-se iminente e, finalmente, depois da anexação da Áustria e da Renânia, em 1936, e da Tchecoslováquia, em 1938, foi iniciada pela Alemanha, governada por Hitler, ao invadir a Polônia, em setembro de 1939. O fim da Segunda Guerra Mundial, em 1945, marcou o quadro de uma reestruturação dos sistemas políticos e da ordem social por toda a Europa, onde a presença dos participantes dos movimentos de Resistência, muitos fortemente influenciados pelos adeptos do comunismo, somada a algumas vitórias eleitorais ou expressivas votações dos socialistas¹⁹, permitiram a

¹⁸ Na experiência da Revolução Russa, os "bolcheviques" assumiram a tese de que todo o poder deveria ser transferido para os "conselhos operários" ("todo poder aos soviets"), denominados "soviets", o que configurou um anseio por uma república supostamente tão democrática que seria controlada pelos trabalhadores organizados nos conselhos, a república soviética, que, entretanto, após a revolução, não conseguiu assegurar o propósito democrático a que se propusera inicialmente.

¹⁹ Importa dizer que o fim da Segunda Guerra Mundial proporcionou ao Brasil encerrar o ciclo ditatorial do Estado Novo (1937-1945) e reinstalar a democracia pela aprovação de uma nova Carta Constitucional, em 1946. Para a Assembléia Constituinte, o readmitido na legalidade Partido Comunista, apresentou candidaturas e conquistou 15 mandatos, de 14 deputados federais e de um Senador. Merecem registro: Jorge Amado (o famoso escritor baiano), Carlos Marighella, Maurício Grabois, João Amazonas, Francisco Gomes, Agostinho Dias de Oliveira, Alcêdo de Moraes Coutinho, Gregório Lourenço Bezerra, Abílio Fernandes, Claudino José da Silva, Henrique Cordeiro Oest, Gervásio Gomes de Azevedo, José Maria Crispim e Oswaldo Pacheco da Silva. Sua participação na elaboração da

estruturação de um modelo político de mais ampla competição eleitoral e de prestação de serviços sociais à população, especialmente na saúde pública, que acabaram configurando o chamado Estado de Bem Estar Social ("Welfare State"), com uma renovada decisão de parte expressiva da população de manter-se próxima dos processos políticos, desde os debates no interior dos partidos, para evitar as tragédias vivenciadas nos anos da guerra.

Paradoxalmente, ao mesmo tempo em que os Estados nacionais construíam as instituições para o funcionamento do modelo de prestação de serviços sociais do *Welfare State*, sob influência dos Estados Unidos, recrudesciam os dispositivos de confronto político ideológico com a revigorada União Soviética, reforçando a "Guerra Fria", regime que delimitou o posicionamento das nações no decorrer das décadas de 1950 até 1990. Sob esse contexto, depois da Revolução Cubana de 1959, estabeleceram-se os marcos geopolíticos em que, desde 1964, partindo do Brasil, instauraram-se as ditaduras militares latino-americanas.

A luta pela redemocratização no Brasil perpetuou-se durante todo o ciclo do regime ditatorial, sem interrupção, mas o enrijecimento das estruturas institucionais do regime e o fortalecimento dos órgãos de repressão tiveram forte impacto sobre ela, no sentido de colapsar a capacidade de coordenação dos diversos movimentos entre si, impelindo diversos grupos para a solução do fracionamento das organizações e para a adesão à luta armada e à clandestinidade, sobre o que já discorremos anteriormente. Especialmente, os períodos dos governos Costa e Silva e Médici foram os mais repressivos e em que menos espaço para os esforços pela democracia encontravam condições de realizar-se. Muito lentamente,

Constituição de 1946 teve como proposições: vigorosa defesa da mais ampla liberdade religiosa, de consciência e culto, e pela defesa do Estado laico, sem injunções de qualquer credo; discordância da invocação do nome de Deus no preâmbulo da Constituição; reforço do caráter nacional do serviço público e dos setores estratégicos; exigência da devolução ao país das bases militares ocupadas pelos EUA no Nordeste do país; proposição de um sistema de governo parlamentarista para o Brasil; extinção do Senado; voto proporcional para representantes do povo, na extensão do direito de voto aos analfabetos, aos sargentos, cabos e soldados, e na liberdade de organização partidária; reforma agrária, em apoio à pequena e média propriedade rural, e especialmente contra a exigência de indenização prévia e em dinheiro para o caso de desapropriação de terra, que terminou prevalecendo, obstruindo a reforma agrária; direito de asilo aos perseguidos políticos, à obtenção da nacionalidade brasileira aos filhos de pais brasileiros nascidos no exterior, à não extradição de brasileiros ou de estrangeiros casados com brasileiros; direito dos índios a suas terras, que deveriam ser demarcadas; ampliação dos direitos dos trabalhadores, pela jornada de oito horas, por uma Justiça de Trabalho paritária, pela proibição do trabalho aos menores de 14 anos, pela remuneração maior do trabalho noturno, pelo descanso semanal remunerado; defesa das liberdades em geral, dos direitos sociais e da luta antirracista, propondo a punição da prática do racismo em todo o território nacional. Ver: RUY, José Carlos. Os comunistas e a Constituinte de 1946. São Paulo: Anita Garibaldi, 2016. Citado em: http://www.vermelho.org.br/noticia/289914-1 2019. Também: Acesso: 03 abr https://www.redebrasilatual.com.br/cidadania/2013/08/camara-devolve-simbolicamente-mandato-a-14-de putados-do-pcb-cassados-em-1948-5158.html Acesso: 03 abr 2019.

especialmente a partir de 1974, tais esforços foram se reciclando e já no final dos anos 1970 ganham vulto, especialmente em decorrência da eclosão de vastos movimentos grevistas das categorias metalúrgicas, bancárias, químicas, de professores e outros segmentos dos serviço público, a partir de 1978. Acuado, o regime da ditadura militar admite que os governadores de Estado e os prefeitos das capitais do país sejam eleitos pelos cidadãos e que haja uma reorganização partidária, pela adoção do multipartidarismo, mantida a exclusão da hipótese de registro partidário ao Partido Comunista. Os socialistas ou aqueles militantes próximos dos movimentos sociais, do sindicalismo e dos grupos progressistas do catolicismo filiam-se no PMDB, no PDT e no PT, entre 1980 e 1981. Os partidos comunistas (PCB e PC do B) só foram readmitidos na legalidade política depois de 1985, já no governo civil, sob José Sarney.

Data de 1985 a convocação da nova Assembléia Constituinte, com eleição em 1986, que resultou na Carta Constitucional de 1988. Destaca-se neste período que, desde as greves de 1978, a população não abandonou mais as ruas, num movimento que indicava uma nova compreensão acerca da democracia: a democracia substantiva não é aquela restrita à concessão de direitos para legislar aos parlamentares ou direitos de administrar aos chefes dos poderes executivos, a democracia representativa, mas aquela em que cotidianamente se recicla a interlocução entre os representantes eleitos e os cidadãos eleitores organizados ou não pela participação ativa e o exercício direto dos direitos políticos e democráticos. Trata-se de construir uma "democracia participativa".

A representação política não implica em absorção pelo representante eleito dos poderes dos representados, mas em uma prestação de serviço cotidiano aos mesmos, no sentido de, dialogicamente e dialeticamente, recolher suas demandas, manejá-las de tal forma que elucidem coerência entre si, propugná-las em projetos legislativos ou em medidas administrativas, negociar para sua aprovação e efetivação, sempre de forma transparente e sob o escrutínio contínuo dos eleitores.

O princípio da "accountability" implica, neste contexto de "democracia participativa", não em uma prestação de contas *a posteriori*, mas em uma vigorosa prática de diálogo cotidiano, *pari-passo* à tomada de decisões cotidianas, cuja marca principal está na fidedignidade da informação oferecida pelos representantes para que os representados apropriem-se das condições objetivas em que as decisões devem ser tomadas, sem escamoteamento das dificuldades, mas também sem distorções que enfatizem crises onde não existem nem minimizem aquelas onde de fato existem. Os cidadãos podem conviver com desafios e dificuldades, com esforços e sacrifícios: é da experiência concreta da vida das pessoas e mais

ainda daquelas que militam nos movimentos sociais. Mas não podem conviver com a dissimulação, com o escamoteamento e com imposição de sacrifícios desnecessários para acobertar vantagens e benefícios concedidos a quem eles não manifestaram-se claramente no sentido de concordar que sejam beneficiados. Não há espaço para "personagens" nem "personalidades fictícias" construídas pelos representantes eleitos no ambiente político da democracia participativa que emergiu dos processos objetivos da luta política pela democracia. E a disponibilidade dos recursos comunicacionais permitem hoje que o acesso à informação fidedigna, sem distorção discursiva, seja oferecido aos cidadãos em "tempo real", sem agregações cuja evidência não sejam "claras e distintas", como já apregoava o francês René Descartes acerca do método para o conhecimento verdadeiro, ainda no século XVI.

O primeiro imperativo ético, isento das orientações ideológicas, para um representante político no atual momento político é dedicar-se a explicitar sem nenhuma distorção a todos os registros relativos à tomada de decisão políticas e administrativas: todos os trâmites de cada documentos e proposição dos processos legislativos, os encaminhamentos dos processos administrativos no interior dos governos, os registros financeiros de ingresso de recursos, por pessoa ou empresa ou organização que efetuou pagamentos de taxas e tributos, os registros contábeis de cada uma das despesas, por motivação e por destinatários dos pagamentos. E as disponibilidades tecnológicas propiciam que tais informações estejam acessíveis a cada cidadão, sem necessidade de mediações, mantidos, por óbvio, os relacionamentos de integridade dos dados, perenemente.

Conclusão

A argumentação construída neste breve texto obviamente apresenta-se com o intuito de estabelecer diálogo sobre alguns dos temas e dos assuntos que tem sido objeto de discussão na atualidade.

Nenhuma opinião expressa pretende-se afirmar de modo impositivo nem doutrinário. Afinal, não temos nenhuma autoridade inconteste proveniente de nenhuma espécie de unção para que possamos almejar uma audiência que não seja motivada por sua própria disposição para o diálogo.

É possível que alguém pretenda acusar divergências, apontar aspectos ainda não suficientemente aclarados ou questionar as estruturas conceituais da argumentação

desenvolvida. Excelente, é para que tais expressões se apresentem que uma reflexão se redige e se apresenta ao diálogo.

Eventuais erros, por favor, informem, para que sejam corrigidos em uma versão futura.

De qualquer modo, o que importa afirmar é que o presente texto nasce de uma disposição sincera de dialogar e, sobretudo, de defender o que compreendemos que sejam os valores éticos e democráticos, imprescindíveis para uma sociedade justa.